



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Cândido Sales**

segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano X - Edição nº 00638 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Cândido Sales publica**



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

[camaracandidosales.ba.gov.br](http://camaracandidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DBE6801AA74060994D41B6DB72972622

## Câmara Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 028 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - "NOMEIA ZORAIDE DOS SANTOS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- PORTARIA Nº 029 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - "NOMEIA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- PORTARIA Nº 030 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - "NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 028 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

***“Nomeia Zoraide dos Santos Barbosa e dá outras providências.”***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o regimento interno e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Servidora **Zoraide dos Santos Barbosa** para o cargo de **Agente Parlamentar**.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES- BAHIA, EM 10 DE MARÇO DE 2025.**

Simplício Maria Santos Lopes  
PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 98125-9930

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 029 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“Nomeia a **Sra. Zoraide dos Santos Barbosa** para o cargo de **Pregoeira** da Câmara Municipal e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em obediência a Lei Federal 10.520/2002, art. 3º, inciso V Lei Estadual nº 9.433/2005, art. 111 e de acordo com o regimento interno e a Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica designada a servidora **Zoraide dos Santos Barbosa** para Pregoira da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales – BA, com as atribuições estabelecidas no art. 112 da Lei Estadual 9.433/2005, para atuação nas aquisições de bens e contratações de serviços, inclusive os destinados a projetos e programas especiais com a participação financeira de órgãos federais, podendo cada um deles atuar individualmente e indistintamente a cada Pregão.

**Art. 2º.** – Ficam designados as servidoras Vanessa Nogueira dos Santos e Lorraine Draice Siqueira Viana para integrarem a equipe de apoio ao Pregoira.

**Art. 3º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES- BAHIA, EM 10 DE MARÇO DE 2025.**

Simplício Maria Santos Lopes  
PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 98125-9930

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

### PORTARIA Nº 030, DE 10 DE MARÇO DE 2025

**Altera a Portaria nº 024/2025** que Dispõe sobre a **Designação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **EQUIPE DE APOIO** da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo estatuto das licitações;

**CONSIDERANDO**, a *vacatio legis* de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito Municipal;

**CONSIDERANDO**, a nomeação de pregoeira por meio da portaria de nº 09/2025; e

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES**, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Sra. Zoraide dos Santos Barbosa** para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara de Vereadores do Município de Cândido Sales, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

- I – poderá acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia**  
**CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**§ 1º** O agente de CONTRATAÇÃO será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º.

**§ 2º** A atuação do agente de CONTRATAÇÃO na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

**Art. 4º** - O agente de CONTRATAÇÃO poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Zoraide dos Santos Barbosa – Presidente / Pregoeira**  
**Sra. Vanessa Nogueira dos Santos - Membro (a)**  
**Sra. Lorraine Draice Siqueira Viana - Membro (a)**

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de CONTRATAÇÃO ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**§ 1º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**§ 2º** As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 8º** - Esta Portaria terá vigência para com o Exercício 2025, conforme atual gestão, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Sales - BA,  
em 10 de março de 2025.

Simplício Maria Santos Lopes  
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70